



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2019.

AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019 QUE “INSTITUI A OUVIDORIA LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

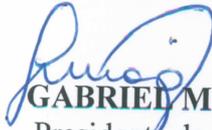
Altera-se o Artigo 3º e o seu inciso I, do Projeto de Lei nº12/2019, de 27 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

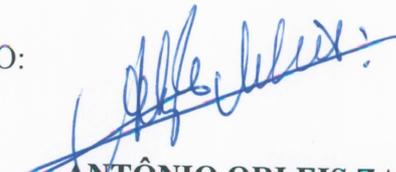
“Art. 3º O(A) ouvidor(a) será eleito(a) pelos vereadores da Câmara, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, para o biênio em consonância ao mandato da Mesa Diretora, permitida a recondução.

I - Para a execução das atividades da Ouvidoria Legislativa será designado(a) pela Presidência da Casa um(a) servidor(a) efetivo(a), com a anuência do(a) ouvidor(a).”

Vargem Alta- ES, 08 de julho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


GABRIEL MAGRI
Presidente da CLJR


ANTÔNIO ORLEIS ZANOL
Secretário da CLJR

VICENTE MARQUES
Membro da CLJR (ausente)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

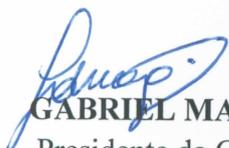
A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara após análise apurada do PROJETO DE LEI Nº 12/2019 QUE "INSTITUI A OUVIDORIA LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Mesa Diretora, resolveram, por unanimidade dos presentes, apresentar a presente Emenda Modificativa, entendendo como suficiente a seguinte justificativa:

Considerando que estabelece o Parágrafo Único do Art. 1º da presente proposição que a Ouvidoria Legislativa é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade e conforme a própria justificativa do projeto a "OUVIDORIA é um órgão de suma importância para o fortalecimento da democracia, pois através dela o cidadão tem a possibilidade de interagir com os poderes constituídos", é fundamental que o(a) Ouvidor(a) seja um(a) vereador(a) eleito pelos demais vereadores, pois trata-se de alguém que exercerá função de grande relevância, que manterá o diálogo entre a Câmara e o povo e que representará toda a Casa de Leis. Além disso, o meio mais democrático para escolha do(a) ouvidor(a) certamente é a eleição, conseqüentemente, o ouvidor(a) deve aquiescer com a designação do(a) servidor(a) público que executará as atividades correlatas.

Pela razão anteriormente apresentada, os vereadores que a presente subscrevem apresentam esta Emenda, contando com o imensurável apoio de todos os seus pares.

Vargem Alta- ES, 08 de julho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


GABRIEL MAGRI
Presidente da CLJR


ANTÔNIO ORLEIS ZANOL
Secretário da CLJR

VICENTE MARQUES
Membro da CLJR (ausente)